



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO N° 174/2021 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 27 de maio de 2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 27 de 27 de maio de 2021, que: **"Dispõe sobre a remissão de débitos relativos à retribuição pela permissão de uso dos bens públicos municipais em razão da pandemia causada pelo coronavírus – Covid-19 e estabelece outras providências".**

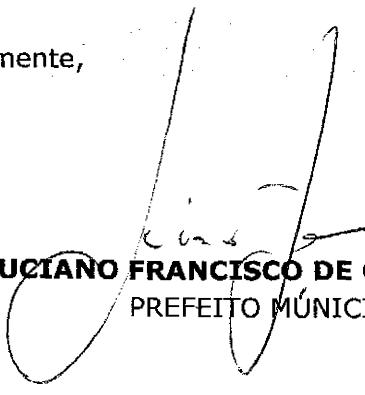
O intuito do referido projeto é de requerer autorização para remissão de débitos relativos à retribuição pela permissão de uso de bens públicos municipais por particulares que, durante a pandemia causada pelo coronavírus – Covid 19, sofreram diretamente o impacto financeiro em razão das medidas de isolamento que proibiram a realização total ou parcial de suas atividades.

Cumpre registrar que tais permissionários, em razão desta crise e imensa dificuldade financeira, requereram a rescisão de suas permissões de uso uma vez que, por não conseguirem funcionar regularmente em razão das medidas de isolamento, não conseguiam mais honrar com seus compromissos.

Por essa razão, apresenta-se a presente proposta legislativa a esta honrada Casa de Leis para que, dela conhecendo em regime de urgência, aprovem-na em plenário como forma de minimamente socorrer estes permissionários que foram prejudicados.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo Geral 371/2021
27/05/2021 - Horário: 17:44
Legislativo
Ao
Exmo. Sr.
JOÃO PAULO VIEIRA TREVISAN
D. Presidente da Câmara Municipal de Lindoia/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI N° 27, DE 27 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a remissão de débitos relativos à retribuição pela permissão de uso dos bens públicos municipais em razão da pandemia causada pelo coronavírus – Covid-19 e estabelece outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a remissão dos débitos relativos à retribuição pela utilização dos bens públicos municipais em regime de permissão, conforme quaro a seguir:

Permissionário	Período	Valor Originário
MELISSA LAURE 27909604882	03/2020 a 04/2021	R\$11.727,94
MARCOS ANTONIO DE SOUZA 14433705845	04/2020 a 04/2021	R\$11.280,00

Art. 2º A remissão de que trata esta Lei compreenderá o principal e eventuais encargos decorrentes de correção monetária, juros e multa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 27 de Maio de 2021.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL